

**Ambiência: Limpeza e
Desinfecção de Ambientes**



Origem

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida
Franz Reis Novak
Vander Guimarães

Revisores

Andreia Fernandes Spinola
Danielle Aparecida da Silva
Jonas Borges da Silva
Maíra Domingues Bernardes Silva
Mariana Simões Barros
Miriam Oliveira dos Santos
Mônica Barros de Pontes

Designer Gráfico

Chester Robison Pereira Martins

1ª publicação: BLH-IFF/NT 07.05: Ambiência - Limpeza e Desinfecção de Ambientes.

1ª revisão: BLH-IFF/NT 07.11

2ª revisão: BLH-IFF/NT 07.21

Palavras-chave

Ambiência. Banco de Leite Humano. Postos de Coleta de Leite Humano. Desinfecção. Limpeza. Higienização.

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano
Programa de Certificação Fiocruz para Bancos de Leite Humano
Sede: IFF/Fiocruz/ Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano.
Avenida Rui Barbosa 716, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, cep: 22250-020
Contatos:
(21) 2554-1703 - Banco de Leite Humano
(21) 2554-1889 - Secretaria Executiva rBLH
email: rblh@fiocruz.br / Portal: www.rblh.fiocruz.br

A person wearing a full protective suit, including a hairnet, face shield, mask, and gloves, is using a long-handled mop to clean the floor in a hospital room. The room contains several metal carts with trays and a sink. The background shows large windows with a view of trees outside.

SUMÁRIO

1. Objetivo

2. Documentos Complementares

3. Definições

4. Considerações Gerais

5. Considerações Específicas



1. Objetivo

Esta Norma Técnica tem por objetivo estabelecer as condições para limpeza e desinfecção de ambientes em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano, visando a garantia da qualidade nestes serviços e sua certificação.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma Técnica foram consultados:

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 06.21: Ambiência - Controle de Qualidade da Água. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 11.21: Higiene e Conduta: Funcionários. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 14.21: Higiene e Conduta: Ambiente. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 48.21: Ambiência - Localização e Infraestrutura Física de Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 50.21: Ambiência - Manuseio de Resíduos e Material de Descarte em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 51.21: Biossegurança em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta. Rio de Janeiro, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 04 set. 2006.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 110, de 08 de setembro de 2016. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes categorizados como água sanitária e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 08 set. 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15, set, 2004.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies 2010. 116p.



3. Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

- 3.1. **Ambiência:** espaço arquitetonicamente organizado, meio físico especialmente preparado para o exercício de determinada atividade.
- 3.2. **Desinfecção:** processo físico ou químico que elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos podendo ser de baixo, médio ou alto nível.
- 3.2. **Esterilização:** processo físico ou químico que destrói todas as formas de vida microbiana, ou seja, bactérias nas formas vegetativas e esporuladas, fungos e vírus.
- 3.3. **Limpeza:** Procedimento utilizado para remoção de sujidades presentes em qualquer superfície.
- 3.4. **Sanitização:** Aplicação de métodos efetivos que visam à inativação de agentes patogênicos e outros microrganismos.

4. Considerações Gerais

- 4.1. Todos os produtos de limpeza e desinfecção utilizados em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano devem ser previamente aprovados para as indústrias alimentícias e manipulação de alimentos, preferencialmente sem corantes e sem aromatizantes, e estocados em local adequado, segundo indicado pelo fabricante.
- 4.2. A equipe deve ter pleno conhecimento dos tipos de contaminação e de seus riscos, devendo estar capacitada nas técnicas de limpeza e desinfecção de cada ambiente, e sua importância na prevenção dos riscos.
- 4.3. O profissional responsável pela higienização e desinfecção de cada ambiente deverá estar paramentado de acordo com a Norma Técnica BLH-IFF/NT 51.21: Biossegurança em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano, evitando assim possíveis riscos a sua saúde.
- 4.4. Com a finalidade de impedir a contaminação do leite humano ordenhado, toda a área de manipulação deve ser limpa diariamente e desinfetada sempre que as circunstâncias exigirem.
- 4.5. O Banco de Leite Humano e o Posto de Coleta de Leite Humano deve dispor de recipientes apropriados para verter o lixo.
- 4.6. Após o término do trabalho, ou quantas vezes for necessário, o chão deve ser limpo cuidadosamente.
- 4.7. Os vestiários e banheiros devem estar sempre limpos.



5. Considerações Específicas

5.1. Para a limpeza de pisos, paredes, o agente escolhido deve ser o hipoclorito de sódio a 0,5%, segundo a RDC nº 110/2006.

5.2. Nas superfícies metálicas, que podem sofrer ação corrosiva pelo hipoclorito; como bancadas, móveis e equipamentos utilizar álcool 70%.

5.3. Em situações de endemia, epidemia ou pandemia de doenças infectocontagiosas com elevado grau de contaminação por dispersão no ar, com risco de morbi-mortalidade elevados segundo a autoridade sanitária competente, recomenda-se a intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz